



EDITAL SEI N° 0235539/2016 - SAP.UPR

Joinville, 01 de março de 2016.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos**, a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **9h** do dia **24/03/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **24/03/2016**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos**, conforme anexo IV do edital:

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 616.204,15 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** - Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** – Memorial descritivo.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.2.7 – Cujos objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

o) Atestado Técnico devidamente registrado no CREA, CRQ ou **outro Conselho competente**, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação.

p) Acervo Técnico/Certidão emitido pelo CREA, CRQ ou **outro Conselho competente**, comprovando que o **responsável técnico do proponente, que possua nas atribuições do conselho de classe respectivo competência para exercer tal função**, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ ou **outro Conselho competente para exercer tal função**, com indicação dos responsáveis técnicos **que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função**.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em

todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Orçamento detalhado indicando os respectivos preços unitários, conforme Anexo I.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.5 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica **expedida pelo Conselho competente, vistada pelo CREA/SC, CRQ - 13ª Região ou outro Conselho correspondente à região de Joinville**, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.6 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis após coletadas para a Água Superficial, Subterrânea e Efluentes; 45 (quarenta e cinco) dias úteis para Caracterização de Resíduos Sólidos e 30 (trinta) dias úteis para Solo e Sedimentos, exceto em casos de urgência/emergência adotar prazos: até 15 (quinze) dias úteis os ensaios para as amostras de água e até 15 (quinze) dias úteis os ensaios para as amostras de efluentes, **conforme Termo de Referência**.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta, tendo em vista os prazos para prestação de serviços previstos no Termo de Referência;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual total sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.2 – O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do

valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

15.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

15.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.1 – Os recursos deverão:

16.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

16.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

16.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

16.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

17.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

17.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 – É facultado ao proponente visitar o local dos serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

17.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.1 à 17.2.

17.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento –

Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

17.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

17.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

17.14 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.15 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS APLICADOS EM ÁGUA SUPERFICIAL, SUBTERRÂNEA E EFLUENTES

Parâmetro	Qtd.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alumínio	79	µg/L	R\$ 33,00	R\$ 2.607,00
Alumínio dissolvido	30	mg/l Al	R\$ 33,00	R\$ 990,00
Antimônio	79	mg/l Sb	R\$ 33,00	R\$ 2.607,00
Arsênio	101	µg/L As	R\$ 33,00	R\$ 3.333,00
Bário	99	mg/l Ba	R\$ 33,00	R\$ 3.267,00
Berílio	149	µg/L	R\$ 33,00	R\$ 4.917,00

Boro	149	mg/l B	R\$ 33,00	R\$ 4.917,00
Cádmio	129	mg/L Cd	R\$ 33,00	R\$ 4.257,00
Chumbo	131	mg/l Pb	R\$ 33,00	R\$ 4.323,00
Cianeto livre	70	mg/l CN	R\$ 52,33	R\$ 3.663,33
Cianeto total	92	µg/L	R\$ 52,33	R\$ 4.814,67
Cloreto	72	mg/l Cl	R\$ 33,67	R\$ 2.424,00
Clorofila a	30	µg/l	R\$ 101,67	R\$ 3.050,00
Cloro residual total	30	mg/L Cl	R\$ 30,33	R\$ 910,00
Cobalto	39	mg/l Co	R\$ 33,00	R\$ 1.287,00
Cobre	129	µg/L	R\$ 33,00	R\$ 4.257,00
Cobre dissolvido	70	mg/l Cu	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
Crômio	70	µg/L	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
Cromo	89	mg/l Cr	R\$ 33,00	R\$ 2.937,00
Cromo hexavalente	70	mg/l Cr+6	R\$ 35,33	R\$ 2.473,33
Cromo trivalente	70	mg/l Cr+3	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
Densidade de cianobactérias	30	cel/ml	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Estanho	30	mg/l Sn	R\$ 33,00	R\$ 990,00
Ferro	129	µg/L	R\$ 33,00	R\$ 4.257,00
Ferro dissolvido	70	mg/l Fe	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
Fluoreto	70	mg/l F	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
Fósforo	34	mg/l P	R\$ 36,33	R\$ 1.235,33
Lítio	70	mg/l Li	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
Manganês	99	mg/l Mn	R\$ 33,00	R\$ 3.267,00
Manganês dissolvido	70	mg/l Mn	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
Mercúrio	99	mg/l Hg	R\$ 33,00	R\$ 3.267,00
Molibdênio	79	µg/L	R\$ 33,00	R\$ 2.607,00
Níquel	129	mg/l Ni	R\$ 33,00	R\$ 4.257,00
Nitrato – N	79	mg/l N	R\$ 33,00	R\$ 2.607,00
Nitrito	70	mg/l N	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
Nitrogênio amoniacal	70	mg/l N	R\$ 31,67	R\$ 2.216,67
Prata	99	mg/l Ag	R\$ 33,00	R\$ 3.267,00
Selênio	79	mg/l Se	R\$ 33,00	R\$ 2.607,00
Sódio	70	mg/l Na	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
Sólidos dissolvidos totais	74	mg/l	R\$ 33,33	R\$ 2.466,67
Sólidos sedimentáveis	28	mL/L	R\$ 24,00	R\$ 672,00
Sulfato	70	mg/l SO4	R\$ 28,33	R\$ 1.983,33
Sulfeto	70	mg/l S2	R\$ 31,33	R\$ 2.193,33
Urânio	70	mg/L U	R\$ 29,67	R\$ 2.076,67
Vanádio	79	mg/l V	R\$ 29,67	R\$ 2.343,67
Zinco	129	mg/l Zn	R\$ 29,67	R\$ 3.827,00
Acrilamida	70	µg/L	R\$ 206,67	R\$ 14.466,67
Clorpirifós	70	µg/L		
Dodecacloro pentaciclodecano	30	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
Simazina	30	µg/L		

Alacloro	30	µg/L		
Aldicarb + ald. sulfona +ald. Sulfóxido	70	µg/L	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
Carbofuran	70	µg/L		
Carbaril	30	µg/L	R\$ 216,67	R\$ 6.500,00
Bentazona	70	µg/L	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
2,4-D	70	µg/L		
2,4,5-TP	30	µg/L	R\$ 263,33	R\$ 7.900,00
2,4,5-T	30	µg/L		
Benzeno	79	mg/l	R\$ 250,00	R\$ 19.750,00
Estireno	79	µg/L		
Etilbenzeno	79	µg/L		
Tolueno	79	µg/L		
Xilenos	79	µg/L		
1,2-Dicloroetano	79	µg/L		
Cloreto de vinila	79	µg/L		
1,1-Dicloroetano	79	µg/L		
1,2-Dicloroetano-cis	79	µg/L		
1,2-Dicloroetano-trans	79	µg/L		
Tricloroetano – TCE	79	µg/L		
Clorofórmio	79	µg/L		
Tetracloroeto de carbono	79	µg/L		
Tetracloroetano – PCE	39	µg/L		
Benzidina	30	µg/L	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Antraceno	9	µg/L	R\$ 234,67	R\$ 2.112,00
Benzo(g,h,i)perileno	9	µg/L		
Fenantreno	9	µg/L		
Naftaleno	9	µg/L		
Benzo(a)antraceno	79	µg/L		

Benzo(a)pireno	79	µg/L	R\$ 234,67	R\$ 18.538,67
Criseno	79	µg/L		
Benzo(k)fluoranteno	79	µg/L		
Dibenzo(a,h)antraceno	79	µg/L		
Indeno(1,2,3-c,d)pireno	79	µg/L		
Benzo(b)fluoranteno	70	µg/L	R\$ 234,67	R\$ 16.426,67
Atrazina	70	µg/L	R\$ 263,67	R\$ 18.456,67
Clordano (cis+trans)	70	µg/L		
Clorotalonil	70	µg/L		
Endossulfan	70	µg/L		
DDD+DDT+DDE	70	µg/L		
Metolacloro	70	µg/L		
Metoxicloro	70	µg/L		
Molinato	70	µg/L		
Pendimetalina	70	µg/L		
Permetrina	70	µg/L		
Propanil	70	µg/L		
Heptacloro epóxido	70	µg/L		
Heptacloro epóxido + Heptacloro	70	µg/L		
Simazina	70	µg/L		
Trifluralina	70	µg/L		
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	30	µg/L	250,00	R\$ 7.500,00
Paration	30	µg/L		
Gution	30	µg/L		
Malation	70	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00

Glifosfato	30	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	64	mg/L LAS	R\$ 39,00	R\$ 2.496,00
Toxafeno	30	µg/L	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00
Aldrin+Dieldrin	79	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 19.750,00
HCH – gama (Lindano)	79	µg/L		
Hexaclorobenzeno	79	µg/L		
DDT	9	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
DDD	9	µg/L		
DDE	9	µg/L		
HCH beta	9	µg/L		
Endrin	39	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 9.750,00
1,2-Diclorobenzeno	79	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 19.750,00
1,4-Diclorobenzeno	79	µg/L		
1,2,3-Triclorobenzeno	39	mg/L	R\$ 250,00	R\$ 9.750,00
1,2,4-Triclorobenzeno	39	µg/L		
1,3,5-Triclorobenzeno	9	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
1,2,3-Triclorobenzeno	9	µg/L		
1,3- Diclorobenzeno	9	mg/L		
1,1-Dicloroetano	9	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
1,1,1-Tricloroetano	9	µg/L		
Cloreto de metileno	9	µg/L		
Diclorometano	70	µg/L	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
2-Clorofenol(o)	39	µg/L	R\$ 216,67	R\$ 8.450,00
2,4,6-Triclorofenol	39	µg/L		
2,4-Diclorofenol	39	µg/L		

3,4-Diclorofenol	9	µg/L	R\$ 216,67	R\$ 1.950,00
Cresóis	9	µg/L		
2,4,5-Triclorofenol	9	µg/L		
2,3,4,5-Tetraclorofenol	9	µg/L		
2,3,4,6-Tetraclorofenol	9	µg/L		
Pentaclorofenol(PCP)	79	µg/L	R\$ 216,67	R\$ 17.116,67
Fenol	103	mg/l	R\$ 216,67	R\$ 22.316,67
Dietilexil ftalato (DEHP)	9	µg/L	R\$ 283,33	R\$ 2.550,00
Dimetil ftalato	9	µg/L		
Di-n-butil ftalato	9	µg/L		
3,3-Diclorobenzidina	30	µg/L	R\$ 216,67	R\$ 6.500,00
Tributilestanho	30	µg/L TBT	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Carbono orgânico Total	30	mg/L	R\$ 118,33	R\$ 3.550,00
PCBs	79	µg/L	R\$ 233,33	R\$ 18.433,33
DBO	46	mg/l	R\$ 34,98	R\$ 1.609,23
DQO	12	mg/l	R\$ 27,67	R\$ 332,00
Turbidez	30	NTU	R\$ 9,67	R\$ 290,00
Cor Verdadeira	20	mg Pt/l	R\$ 11,67	R\$ 233,33
Oxigênio Dissolvido	34	mg/L	R\$ 21,00	R\$ 714,00
pH	70	-	R\$ 9,33	R\$ 653,33
Temperatura	34	°C	R\$ 8,67	R\$ 294,67
Materiais flutuantes	30	-	R\$ 7,33	R\$ 220,00
Óleos e graxas	34	mg/l	R\$ 40,00	R\$ 1.360,00
Óleos e graxas minerais	34	mg/l	R\$ 40,00	R\$ 1.360,00
Óleos vegetais e gorduras animais	34	mg/l	R\$ 31,33	R\$ 1.065,33
Sabor e Odor	30	-	R\$ 22,67	R\$ 680,00
Coliformes termotolerantes	74	NMP/100mL	R\$ 88,33	R\$ 6.536,67
Resíduos sólidos objetáveis	30	-	R\$ 7,33	R\$ 220,00
E. coli	70	UFC/100 mL	R\$ 88,33	R\$ 6.183,33
Enterococcus	70	UFC/100 mL	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
BTEX	12	-	R\$ 203,89	R\$ 2.446,64
PAH's	12	-	R\$ 245,55	R\$ 2.946,64

TPH	12	-	R\$ 278,89	R\$ 3.346,64
TOTAL			R\$ 546.000,15	

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DO EXTRATO LIXIVIADO

Parâmetro	Qtd.	Unid.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
Arsênio	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Bário	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Cádmio	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Chumbo	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Cromo Total	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Fluoreto	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Mercurio	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Prata	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Selênio	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Toxafeno	4	mg/L	R\$ 346,67	R\$ 1.386,67
Aldrin + Dieldrin	4	mg/L	R\$ 323,33	R\$ 1.293,33
Clordano (todos os isômeros)	4	mg/L		
DDT	4	mg/L		
Endrin	4	mg/L		
Heptacloro e seus epóxidos	4	mg/L		
Hexaclorobenzeno	4	mg/L		
Lindano	4	mg/L		
Metoxicloro	4	mg/L		
2,4-D	4	mg/L		
2,4,5-T	4	mg/L		
2,4,5-TP	4	mg/L	R\$ 316,67	R\$ 1.266,67
Benzo (a) pireno	4	mg/L	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Pentaclorofenol	4	mg/L	R\$ 306,67	R\$ 1.226,67
Cresol total	4	mg/L		
o-Cresol	4	mg/L		
m-Cresol	4	mg/L		
p-Cresol	4	mg/L		
2,4,5-Triclorofenol	4	mg/L		

2,4,6-Triclorofenol	4	mg/L		
Cloreto de Vinila	4	mg/L		
1,2-Dicloroetano	4	mg/L		
1,1-Dicloroetileno	4	mg/L		
2,4-Dinitrotolueno	4	mg/L		
Hexaclorobutadieno	4	mg/L		
Hexacloroetano	4	mg/L		
Metiletilcetona	4	mg/L	R\$ 333,33	R\$ 1.333,33
Nitrobenzeno	4	mg/L		
Piridina	4	mg/L		
Tetracloroeto de carbono	4	mg/L		
Tetracloroetileno	4	mg/L		
Tricloroetileno	4	mg/L		
Clorofórmio	4	mg/L		
Benzeno	4	mg/L		
1,4-Diclorobenzeno	4	mg/L	R\$ 266,67	R\$ 1.066,67
Clorobenzeno	4	mg/L	R\$ 283,33	R\$ 1.133,33
TOTAL				R\$ 11.250,67

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DO EXTRATO SOLUBILIZADO

Parâmetro	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
pH	4	mg/L	R\$ 16,00	R\$ 64,00
Alumínio	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Arsênio	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Bário	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33

Cádmio	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Chumbo	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Cianeto	4	mg/L	R\$ 45,67	R\$ 182,67
Cloretos	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Cobre	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Cromo Total	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Ferro	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Fluoreto	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Manganês	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Mercurio Total	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Nitrato -N	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Prata	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Selênio	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Sódio	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Sulfato	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Zinco	4	mg/L	R\$ 37,33	R\$ 149,33
Tensoativos (surfactante, detergente)	4	mg/L	R\$ 61,00	R\$ 244,00
Toxafeno	4	mg/L	R\$ 442,33	R\$ 1.769,33
Fenol	4	mg/L	R\$ 392,33	R\$ 1.569,33
2,4-D	4	mg/L	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
Aldrin + Dieldrin	4	mg/L	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
Clordano	4	mg/L		
DDT	4	mg/L		
Endrin	4	mg/L		
Heptacloro e seu epóxido	4	mg/L		
Hexaclorobenzeno	4	mg/L		
Lindano	4	mg/L		
Metoxicloro	4	mg/L		
TOTAL				R\$ 11.433,33

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS APLICADOS EM SOLOS E SEDIMENTOS

Parâmetro	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antimônio	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Arsênio Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Bário Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Cádmio Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Chumbo Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33

Cobre	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Cobalto Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Cromo Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Molibdênio	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Merúrio Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Níquel	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Prata Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Selênio Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Vanádio Total	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
Zinco	16	mg/Kg	R\$ 37,33	R\$ 597,33
PCBs	16	mg/Kg	R\$ 373,33	R\$ 5.973,33
Clorobenzeno	16	mg/Kg	R\$ 316,67	R\$ 5.066,67
1,2-Diclorobenzeno		mg/Kg		
1,3-Diclorobenzeno		mg/Kg		
1,4-Diclorobenzeno		mg/Kg		
1,2,3-Triclorobenzeno		mg/Kg		
1,2,4-Triclorobenzeno		mg/Kg		
1,3,5-Triclorobenzeno		mg/Kg		
1,2,3,4-Tetraclorobenzeno		mg/Kg		
1,2,3,5-Tetraclorobenzeno		mg/Kg		
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno		mg/Kg		
1,1- Dicloroetano		mg/Kg		
1,2- Dicloroetano		mg/Kg		
1,1,1- Tricloroetano		mg/Kg		
Cloreto de Vinila		mg/Kg		

1,1 - Dicloroetano		mg/Kg		
1,2 - Dicloroetano - cis		mg/Kg		
Clorofórmio		mg/Kg		
Estireno		mg/Kg		
Benzeno	16	mg/Kg	R\$ 283,33	R\$ 4.533,33
Etilbenzeno		mg/Kg		
Tolueno		mg/Kg		
Xileno		mg/Kg		
Tetracloro de Carbono		mg/Kg		
Tetracloroetano		mg/Kg		
Tricloroetano		mg/Kg		
Cloreto de metileno		mg/Kg		
1,2 - Dicloroetano - trans		mg/Kg		
2-Clorofenol		mg/Kg		
2,4-Diclorofenol		mg/Kg		
3,4-Diclorofenol		mg/Kg		
2,4,5-Triclorofenol		mg/Kg		
2,4,6-Triclorofenol	16	mg/Kg	R\$ 330,00	R\$ 5.280,00
2,3,4,5-Tetraclorofenol		mg/Kg		
2,3,4,6-Tetraclorofenol		mg/Kg		
Pentaclorofenol		mg/Kg		
Cresól		mg/Kg		
Fenol		mg/Kg		

Dieldrin		mg/Kg		
Aldrin		mg/Kg		
Endrin		mg/Kg		
DDT		mg/Kg		
DDD		mg/Kg		
DDE	16	mg/Kg	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
HCH beta		mg/Kg		
HCH - gama		mg/Kg		
Hexaclorobenzeno		mg/Kg		
Benzo(a)antraceno		mg/Kg		
Benzo(a)pireno		mg/Kg		
Benzo(k)fluoranteno		mg/Kg		
Benzo (g,h,i) perileno		mg/Kg		
Naftaleno		mg/Kg		
Criseno	16	mg/Kg	R\$ 373,33	R\$ 5.973,33
Dibenzeno(a,h)antraceno		mg/Kg		
Indeno(1,2,3-cd)pireno		mg/Kg		
Antraceno		mg/Kg		
Fenantreno		mg/Kg		
Dietilexil ftalato		mg/Kg		
Dimetil ftalato	16	mg/Kg	R\$ 383,33	R\$ 6.133,33
Di-n-butil ftalato		mg/Kg		
TOTAL				R\$ 47.520,00
VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DE TODAS AS TABELAS)				R\$ 616.204,15

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ---/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 011/2016 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e condições a seguir:

Aos xx dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário de Meio Ambiente, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 011/2016 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 011/2016 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral da entidade contratante, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e

municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis após coletadas para a Água Superficial, Subterrânea e Efluentes; 45 (quarenta e cinco) dias úteis para Caracterização de Resíduos Sólidos e 30 (trinta) dias úteis para Solo e Sedimentos, exceto em casos de urgência/emergência adotar prazos: até 15 (quinze) dias úteis os ensaios para as amostras de água e até 15 (quinze) dias úteis os ensaios para as amostras de efluentes, **conforme Termo de Referência**.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias ou as que vierem a substituí-las:

607/2016 - 20.44001.18.541.11.2.1224.0.339000 (Req. 24/2016).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no que diz respeito aos prazos estipulados no Termo de Referência.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Disponer de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 18.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta, tendo em vista os prazos para prestação de serviços previstos no Termo de Referência.

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual total sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a

Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município no dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Meio Ambiente

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documento proveniente do Processo SEI nº 15.0.001420-3 - Termo de Referência, documento SEI nº 0206189.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0206189/2015 - SEMA.UGA

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos.

II-Descrição dos Serviços:

Contratação de empresa capaz de realizar a caracterização dos resíduos sólidos, determinação dos contaminantes qualitativo e quantitativo em efluentes brutos, efluentes tratados, em águas subterrâneas e superficial do município de Joinville de acordo com as determinações estabelecidas nos TDR e seguindo os procedimentos da NBR ISO/IEC 17.025 e suas alterações e/ou substituições.

Este termo esta dividido em 03 (três) grupos de análises, conforme sugerido pela equipe do laboratório ambiental, sendo:

2.1. Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes

Os quantitativos foram definidos visando atendimento à fiscalização ambiental, denúncias relacionadas à poluição hídrica no que diz respeito ao lançamento de efluentes, bem como acidentes com cargas perigosas com derramamento de produtos perigosos. Tendo como base dados históricos de atendimentos realizados pela equipe de fiscalização e pela equipe de atendimento a acidentes com cargas químicas estima-se em média 30 coletas/ano, que demandará a realização de análises de parâmetros ambientais de efluentes lançados em corpos hídricos, definidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011, Resolução CONAMA nº 357/2005 e Resolução CONAMA nº 396/2008.

Para complementar as informações ambientais necessárias nos processos de licenciamento de loteamentos, visando investigar a presença de passivos ambientais e a qualidade da água subterrânea naqueles locais,

serão realizadas 5 amostragens para análise de água subterrânea onde serão investigados os parâmetros constantes da Resolução CONAMA nº 420/2009.

Para verificar a eficiência das Estações de Tratamento de Efluentes de Indústrias que estão na fase de processo de licenciamento na Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), serão realizadas 40 amostragens, onde serão analisados os parâmetros contidos na Resolução CONAMA nº 430/2011 e Resolução CONAMA nº 396/2008.

Também está previsto a realização de análises para atender as condicionantes das licenças ambientais emitidas pela SEMA, segundo o quantitativo de indústrias contidas no histórico da Secretaria do Meio Ambiente:

1) Existem cerca de 20 indústrias galvanizadas licenciadas no município onde se prevê a fiscalização anual em 10 empresas, com a determinação de 5 análises/ano para os parâmetros níquel (Ni), cromo (Cr), cobre (Cu), ferro (Fe), zinco (Zn), chumbo (Pb) e cádmio (Cd) e 2 determinações/ano para os parâmetros manganês (Mn), mercúrio (Hg), prata (Ag), cianeto (CN), arsênio (Ar) e bário (Ba) do efluente de saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industrial.

2) Existem cerca de 500 empresas do ramo metal/mecânico (serviços, oficinas, manutenção e fabricação) licenciadas, prevendo-se a fiscalização anual para 10 empresas do segmento com a determinação dos parâmetros: óleos e graxas, tensoativos, pH, demanda química de oxigênio (DQO) e demanda biológica de oxigênio (DBO) do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO).

3) Existem cerca de 10 empresas do ramo têxtil licenciadas onde se prevê a fiscalização de 2 empresas ao ano, com a determinação dos parâmetros: demanda biológica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), pH, cloretos, chumbo (Pb), arsênio (Ar) e cianeto (CN) na saída do efluente da Estação de Tratamento de Efluentes.

4) Existem cerca de sete (7) hospitais, cinco (5) funerárias e vinte (20) laboratórios de análises clínicas onde se prevê a fiscalização anual em quatro (4) estabelecimentos, para os parâmetros contidos na Resolução COMDEMA nº 01/2009 para o sistema de tratamento de efluentes sanitários.

5) Existem cerca de 140 postos de combustíveis licenciados no município de Joinville, onde se prevê a fiscalização anual em 48 destes estabelecimentos, sendo 2 determinações ao mês. Em cada um dos estabelecimentos serão analisados os parâmetros óleos e graxas, tensoativos, pH, fenóis e sólidos sedimentáveis do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO. Também preve-se a fiscalização de 3 postos com 2 determinações semestrais dos parâmetros aromáticos (BTEX), hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (PAH's) e hidrocarbonetos totais de petróleo (TPH) para a análise da água subterrânea - análise em poços de monitoramento a jusante dos tanque de armazenamento de combustível.

6) Para a fiscalização de áreas destinadas ao aterro e terraplanagem a serem implantadas para a disposição de material oriundo de limpeza de rios e valas está previsto o monitoramento das águas subterrâneas (área contaminada e armazenamento de resíduos - monitoramento) prevendo-se 04 determinações ao ano para os parâmetros inorgânicos contidos na resolução CONAMA nº 420/09 e 4 determinações ao ano para todos os parâmetros contidos na resolução CONAMA nº 420/09.

O laboratório contratado deverá fornecer os seguintes materiais e utensílios para o laboratório da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA:

1. Fornecimento de material para coleta (frascarias, fichas de amostragem, lacres para frascos, embalagens isotérmicas para acondicionamento de amostras).
2. Produtos para a conservação de amostras de água superficial, subterrânea e efluentes (sanitário, industrial e aterros) para análise dos parâmetros descritos no item 2.1 deste termo de referência, sendo estes devolvidos no término do contrato (exceto para os materiais consumíveis).
3. Realização de análises químicas, físicas e microbiológicas de amostras de água superficial, de águas

subterrâneas e efluentes (sanitário, industrial e aterros), conforme descrito no item 2.1.

4. Realização de amostragem de água subterrânea (método de amostragem de baixa vazão - Low Flow). As coletas de amostras do material em questão poderão ser acompanhadas pelos técnicos da SEMA.
5. O local de amostragem e quantidade de poços a serem monitorados deverão ser locados e determinados pelo CONTRATANTE no Município de Joinville/SC.
6. Emissão de laudos analíticos conclusivos.

As amostras poderão ser provenientes de água superficial (rios e estuários), de água subterrânea (poços de monitoramento) e de efluentes sanitários e industriais.

A coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e volume mínimo de coleta das amostras deverão ser de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

As metodologias das análises praticadas pelo laboratório a ser contratado deverão ser executadas conforme recomendações da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, bem como aquelas permitidas e que estejam em conformidade com a matriz analisada, compreendendo os valores limites estabelecidos pelas seguintes legislações:

Para efluente industrial: Lei Estadual 14.675/2009; Resolução CONAMA 430/2011.

Para efluente sanitário: Resolução COMDEMA 01/2009; Lei Estadual 14.675/2009; Resolução CONAMA 430/2011.

Para águas superficiais: Resolução CONAMA 357/2005.

Para águas subterrâneas: Resolução CONAMA 396/2008 e CONAMA 420/2009.

Os laudos analíticos conclusivos deverão ser emitidos tomando como base as legislações supracitadas e suas alterações e/ou substituições. Para emissão de laudos analíticos conclusivos considera-se as seguintes Legislações:

- Para águas superficiais, deverá considerar o CONAMA 357/2005 e suas alterações e/ou substituições, *Arts. 14,15,16,18,19,21 e 22*.
- Para efluente sanitário, deverão aplicar a Resolução CONAMA 430/2011, *Art 16*, Resolução COMDEMA 01/2009, *Art. 1* e Lei Estadual 14.675/2009, *Art. 177*.
- Para efluente industrial, deverão empregar a Resolução CONAMA 430/2011, *Art 16* e Lei Estadual 14.675/2009, *Art. 177*.
- Para águas subterrâneas, deverá aplicar a metodologia de amostragem “baixa vazão” Resolução CONAMA 396/2008, Anexo I e II e CONAMA 420/2009, Anexo II .

Para todas as matrizes a serem analisadas pelo Laboratório Contratado será informado com antecedência pelo contratante: o ponto de coleta, tipo de amostragem, natureza da amostra e artigo de Lei, Norma e/ou Resolução para aplicação de comparativo e limite de detecção para amostras à realização de análises.

Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo: identificação do local da amostragem, data e horário da coleta e da entrada da amostra no laboratório, indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, os limites de quantificação para cada parâmetro analisado, VMP (Valor Máximo Permitido) conforme legislações vigentes.

O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado para tanto.

Os resultados dos laudos deverão ser entregues até no máximo em 20 dias úteis após o recebimento das amostras.

Os resultados dos laudos deverão ser entregues, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, assim definidos pela SEMA, nos seguintes prazos:

- Os ensaios para as amostras de água, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento das amostras.
- Os ensaios para as amostras de efluentes, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento das amostras.

Os materiais para coleta e conservação de amostras de água superficial, subterrânea (exceto materiais e equipamentos para amostragem de baixa vazão) e efluentes (sanitário, industrial e aterros) para análise dos parâmetros descritos nesta seção deverão ser fornecidos pelo laboratório contratado.

Os parâmetros contratados e suas respectivas quantidades, bem como as unidades de medida em que deverão ser apresentados os laudos analíticos estão descritos na **Tabela 1 – Parâmetros físico-químicos e microbiológicos, quantitativos e unidades de medida.**

TABELA 1 - Parâmetros físico-químicos e microbiológicos, quantitativos e unidades de medida.

Parâmetro	Quantidade	Unidade	Limite de Detecção
Alumínio	79	µg/L	200
Alumínio dissolvido	30	mg/l Al	0,1
Antimônio	79	mg/l Sb	0,005
Arsênio	101	µg/L As	0,14
Bário	99	mg/l Ba	0,7
Berílio	149	µg/L	4
Boro	149	mg/l B	0,5
Cádmio	129	mg/L Cd	0,001
Chumbo	131	mg/l Pb	0,01
Cianeto livre	70	mg/l CN	0,005
Cianeto total	92	µg/L	70
Cloreto	72	mg/l Cl	100
Clorofila a	30	µg/l	10
Cloro residual total	30	mg/L Cl	0,01
Cobalto	39	mg/l Co	0,05
Cobre	129	µg/L	200
Cobre dissolvido	70	mg/l Cu	0,009
Crômio	70	µg/L	50
Cromo	89	mg/l Cr	0,05
Cromo hexavalente	70	mg/l Cr+6	0,1
Cromo trivalente	70	mg/l Cr+3	1
Densidade de cianobactérias	30	cel/ml	20000
Estanho	30	mg/l Sn	4
Ferro	129	µg/L	300
Ferro dissolvido	70	mg/l Fe	0,3
Fluoreto	70	mg/l F	1
Fósforo	34	mg/l P	0,02
Lítio	70	mg/l Li	2,5
Manganês	99	mg/l Mn	0,05
Manganês dissolvido	70	mg/l Mn	1

Mercúrio	99	mg/l Hg	0,0002
Molibdênio	79	µg/L	10
Níquel	129	mg/l Ni	0,02
Nitrato – N	79	mg/l N	10
Nitrito	70	mg/l N	1
Nitrogênio amoniacal	70	mg/l N	0,5
Prata	99	mg/l Ag	0,01
Selênio	79	mg/l Se	0,01
Sódio	70	mg/l Na	200
Sólidos dissolvidos totais	74	mg/l	500
Sólidos sedimentáveis	28	mL/L	1
Sulfato	70	mg/l SO4	250
Sulfeto	70	mg/l S2	0,002
Urânio	70	mg/L U	0,01
Vanádio	79	mg/l V	0,05
Zinco	129	mg/l Zn	0,18
Acrilamida	70	µg/L	0,5
Clorpirifós	70	µg/L	2
Dodecacloro pentaciclodecano	30	µg/L	0,001
Simazina	30	µg/L	0,5
Alacloro	30	µg/L	20
Aldicarb + ald. sulfona +ald. Sulfóxido	70	µg/L	10
Carbofuran	70	µg/L	7
Carbaril	30	µg/L	0,02
Bentazona	70	µg/L	300
2,4-D	70	µg/L	4
2,4,5-TP	30	µg/L	0,00028
2,4,5-T	30	µg/L	2
Benzeno	79	mg/l	0,005
Estireno	79	µg/L	20
Etilbenzeno	79	µg/L	90
Tolueno	79	µg/L	2
Xilenos	79	µg/L	2
1,2-Dicloroetano	79	µg/L	0,05
Cloreto de vinila	79	µg/L	5
1,1-Dicloroetano	79	µg/L	0,3
1,2-Dicloroetano-cis	79	µg/L	5
1,2-Dicloroetano-trans	79	µg/L	5
Tricloroetano – TCE	79	µg/L	30
Clorofórmio	79	µg/L	100
Tetracloroeto de carbono	79	µg/L	1,6
Tetracloroetano – PCE	39	µg/L	3,3
Benzidina	30	µg/L	0,0002
Antraceno	9	µg/L	-
Benzo(g,h,i)perileno	9	µg/L	-
Fenantreno	9	µg/L	140

Naftaleno	9	µg/L	140
Benzo(a)antraceno	79	µg/L	0,018
Benzo(a)pireno	79	µg/L	0,018
Criseno	79	µg/L	0,018
Benzo(k)fluoranteno	79	µg/L	0,018
Dibenzo(a,h)antraceno	79	µg/L	0,018
Indeno(1,2,3-c,d)pireno	79	µg/L	0,018
Benzo(b)fluoranteno	70	µg/L	0,018
Atrazina	70	µg/L	2
Clordano (cis+trans)	70	µg/L	0,04
Clorotalonil	70	µg/L	5,8
Endossulfan	70	µg/L	0,056
DDD+DDT+DDE	70	µg/L	2
Metolacloro	70	µg/L	10
Metoxicloro	70	µg/L	0,03
Molinato	70	µg/L	1
Pendimetalina	70	µg/L	20
Permetrina	70	µg/L	20
Propanil	70	µg/L	20
Heptacloro epóxido	70	µg/L	0,01
Heptacloro epóxido + Heptacloro	70	µg/L	0,000039
Simazina	70	µg/L	0,5
Trifluralina	70	µg/L	0,2
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	30	µg/L	0,1
Paration	30	µg/L	0,04
Gution	30	µg/L	0,005
Malation	70	µg/L	0,1
Glifosfato	30	µg/L	65
Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	64	mg/L LAS	0,5
Toxafeno	30	µg/L	0,00028
Aldrin+Dieldrin	79	µg/L	0,005
HCH – gama (Lindano)	79	µg/L	0,02
Hexaclorobenzeno	79	µg/L	0,00029
DDT	9	µg/L	0,002
DDD	9	µg/L	0,002
DDE	9	µg/L	0,002
HCH beta	9	µg/L	0,07
Endrin	39	µg/L	0,004
1,2-Diclorobenzeno	79	µg/L	1000
1,4-Diclorobenzeno	79	µg/L	300
1,2,3-Triclorobenzeno	39	mg/L	0,02
1,2,4-Triclorobenzeno	39	µg/L	20
1,3,5-Triclorobenzeno	9	µg/L	20
1,2,3-Triclorobenzeno	9	µg/L	20
1,3- Diclorobenzeno	9	mg/L	0,39
1,1-Dicloroetano	9	µg/L	280

1,1,1-Tricloroetano	9	µg/L	280
Cloreto de metileno	9	µg/L	20
Diclorometano	70	µg/L	20
2-Clorofenol(o)	39	µg/L	0,1
2,4,6-Triclorofenol	39	µg/L	2,4
2,4-Diclorofenol	39	µg/L	0,3
3,4-Diclorofenol	9	µg/L	10,5
Cresóis	9	µg/L	175
2,4,5-Triclorofenol	9	µg/L	10,5
2,3,4,5-Tetraclorofenol	9	µg/L	10,5
2,3,4,6-Tetraclorofenol	9	µg/L	10,5
Pentaclorofenol(PCP)	79	µg/L	3
Fenol	103	mg/l	0,002
Dietilexil ftalato (DEHP)	9	µg/L	8
Dimetil ftalato	9	µg/L	14
Di-n-butil ftalato	9	µg/L	-
3,3-Diclorobenzidina	30	µg/L	0,028
Tributilestanho	30	µg/L TBT	0,063
Carbono orgânico Total	30	mg/L	3
PCBs	79	µg/L	0,000064
DBO	46	mg/l	3
DQO	12	mg/l	-
Turbidez	30	NTU	40
Cor Verdadeira	20	mg Pt/l	75
Oxigênio Dissolvido	34	mg/L	2
pH	70	-	5
Temperatura	34	°C	40
Materiais flutuantes	30	-	ausentes
Óleos e graxas	34	mg/l	50
Óleos e graxas minerais	34	mg/l	20
Óleos vegetais e gorduras animais	34	mg/l	30
Sabor e Odor	30	-	ausentes
Coliformes termotolerantes	74	NMP/100mL	200
Resíduos sólidos objetáveis	30	-	ausentes
E. coli	70	UFC/100 mL	200
Enterococcus	70	UFC/100 mL	100
BTEX	12	-	-
PAH's	12	-	-
TPH	12	-	-

Nota.: O Laboratório Contratado deverá realizar 20 amostragens de água subterrânea (método de amostragem de baixa vazão - Low Flow), além de estar incluso o custo referente à emissão de laudos analíticos, coleta de amostras, deslocamento para a realização da amostragem e transporte das amostras, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

2.2. Grupo 2 – Caracterização de Resíduos Sólidos.

Estão previstos a realização de análises ambientais para atender aos processos de licenciamento e a fiscalização de depósitos irregulares de resíduos de origem desconhecida (áreas contaminadas). Prevê-se a realização de 4 campanhas de caracterização ao ano, conforme NBR 10.004:2004.

O laboratório contratado deverá realizar:

1. Amostragem e análises para classificação de resíduos de acordo com as ABNT's NBR 10.004/2004, 10.005/2004, 10.006/2004 e 10.007/2004 e suas respectivas alterações e/ou substituições. As coletas de amostras do material em questão poderão ser acompanhadas pelos técnicos da SEMA.
2. Fornecimento de material necessário para realizar a coleta de resíduos (em todas as suas formas, conforme ABNT NBR 10007:2004, sendo estes devolvidos no término do contrato (exceto para os materiais consumíveis).
3. A coleta será realizada pelo Laboratório Contratado, ficando este responsável pelos materiais necessários para perfuração, amostragem, manuseio, preservação, acondicionamento e determinação de quantidade mínima necessária das amostras.
4. O local de amostragem será determinado pelo CONTRATANTE, cuja localização no Município de Joinville/SC.
5. Emissão de laudos conclusivos das análises.

Estão incluídos nesta caracterização os resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, resultantes das mais diversas atividades (industrial, doméstica, hospitalar, comercial, lodos de estações de tratamento, dentre outros), bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

Os resíduos poderão ter sua origem desconhecida, podendo ser tóxicos, patológicos, inflamáveis, corrosivos, e reativos. Sempre que se souber a origem da fonte, esta será comunicada ao CONTRATADO.

Os materiais para coleta e conservação de amostras de resíduos para caracterização deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta seção.

As metodologias das análises praticadas pelo laboratório a ser contratado deverão ser executadas conforme recomendações da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, Métodos EPA (Série SW 864 e outras), bem como aquelas permitidas e que estejam em conformidade com a matriz analisada, compreendendo os valores limites estabelecido pela ABNT NBR 10.004:2004.

Os laudos analíticos conclusivos deverão ser emitidos tomando como base os limites estabelecidos na ABNT NBR 10.004/2004 e suas alterações e/ou substituições, tanto para a determinação dos resíduos com base no extrato obtido no ensaio de lixiviação, bem como para o ensaio de solubilização.

O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado para tanto.

Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo: identificação do local da amostragem, data e horário da coleta e entrada da amostra no laboratório, indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, os limites de quantificação para cada parâmetro analisado, VMP (Valor Máximo Permitido) conforme legislações vigentes.

Os resultados dos laudos deverão ser entregues até no máximo em 45 dias úteis após o recebimento das amostras.

O procedimento para obtenção do extrato lixiviado dos resíduos deverá atender a ABNT NBR 10.005/2004, do extrato solubilizado deverá ser de acordo com a NBR 10.006/2004.

As coletas de amostra deverão ser de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 10.007/2004.

TABELA 2 - Parâmetros físico-químicos, quantitativos e unidades de medida para determinação do extrato lixiviado.

Parâmetro	Quantidade	Unidade	Limite de Detecção
-----------	------------	---------	--------------------

Arsênio	4	mg/L	0,1
Bário	4	mg/L	70
Cádmio	4	mg/L	0,5
Chumbo	4	mg/L	1
Cromo Total	4	mg/L	5
Fluoreto	4	mg/L	150
Mercúrio	4	mg/L	0,1
Prata	4	mg/L	5
Selênio	4	mg/L	1
Toxafeno	4	mg/L	0,5
Aldrin + Dieldrin	4	mg/L	0,003
Clordano (todos os isômeros)	4	mg/L	0,02
DDT	4	mg/L	0,2
Endrin	4	mg/L	0,06
Heptacloro e seus epóxidos	4	mg/L	0,003
Hexaclorobenzeno	4	mg/L	0,1
Lindano	4	mg/L	0,2
Metoxicloro	4	mg/L	2
2,4-D	4	mg/L	3
2,4,5-T	4	mg/L	0,2
2,4,5-TP	4	mg/L	1
Benzo (a) pireno	4	mg/L	0,07
Pentaclorofenol	4	mg/L	0,9
Cresol total	4	mg/L	200
o-Cresol	4	mg/L	200
m-Cresol	4	mg/L	200
p-Cresol	4	mg/L	200
2,4,5-Triclorofenol	4	mg/L	400
2,4,6-Triclorofenol	4	mg/L	20
Cloreto de Vinila	4	mg/L	0,5
1,2-Dicloroetano	4	mg/L	1
1,1-Dicloroetileno	4	mg/L	3
2,4-Dinitrotolueno	4	mg/L	0,13
Hexaclorobutadieno	4	mg/L	0,5
Hexacloroetano	4	mg/L	3
Metiletilcetona	4	mg/L	200
Nitrobenzeno	4	mg/L	2
Piridina	4	mg/L	5
Tetracloroeto de carbono	4	mg/L	0,2
Tetracloroetileno	4	mg/L	4
Tricloroetileno	4	mg/L	7
Clorofórmio	4	mg/L	6
Benzeno	4	mg/L	0,5
1,4-Diclorobenzeno	4	mg/L	7,5
Clorobenzeno	4	mg/L	100

TABELA 3 - Parâmetros físico-químicos, quantitativos e unidades de medida para determinação do extrato solubilizado.

Parâmetro	Quantidade	Unidade	Limite de Detecção
pH	4	mg/L	-
Alumínio	4	mg/L	0,2

Arsênio	4	mg/L	0,01
Bário	4	mg/L	0,7
Cádmio	4	mg/L	0,005
Chumbo	4	mg/L	0,01
Cianeto	4	mg/L	0,07
Cloretos	4	mg/L	250
Cobre	4	mg/L	2
Cromo Total	4	mg/L	0,05
Ferro	4	mg/L	0,3
Fluoreto	4	mg/L	1,5
Manganês	4	mg/L	0,1
Mercurio Total	4	mg/L	0,001
Nitrato -N	4	mg/L	10
Prata	4	mg/L	0,05
Selênio	4	mg/L	0,01
Sódio	4	mg/L	200
Sulfato	4	mg/L	250
Zinco	4	mg/L	5
Tensoativos (surfactante, detergente)	4	mg/L	0,5
Toxafeno	4	mg/L	5,0 x 10-3
Fenol	4	mg/L	0,01
2,4-D	4	mg/L	0,03
Aldrin + Dieldrin	4	mg/L	3,0 x 10-5
Clordano	4	mg/L	2,0 x 10-4
DDT	4	mg/L	2,0 x 10-3
Endrin	4	mg/L	6,0 x 10-4
Heptacloro e seu epóxido	4	mg/L	3,0 x 10-5
Hexaclorobenzeno	4	mg/L	1,0 x 10-3
Lindano	4	mg/L	2,0 x 10-3
Metoxicloro	4	mg/L	0,02

Nota.: O laboratório Contratado deverá realizar 4 amostragens de resíduos sólidos, além de estar incluso o custo referente à emissão de laudos analíticos, coleta de amostras, deslocamento para a realização da amostragem e transporte das amostras, conforme especificado no Grupo 2 – Caracterização de Resíduos Sólidos.

2.3. Gupo 3 – Solo e Sedimentos

a) SOLOS

A Secretaria do Meio Ambiente de Joinville prevendo que o município pretende licenciar 4 aterros com material oriundo de serviços de desassoreamento, estima-se que esta Secretaria irá realizar a fiscalização e monitoramento do material depositado semestralmente com a realização de 2 amostragens por aterro por ano, em duas profundidades, totalizando 16 análises. Os resultados serão avaliados com base na Resolução CONAMA 420/2009 e suas respectivas alterações e/ou substituições. Ficam definidos 16 (dezesseis) análises, com profundidade de até 1,50 m, conforme pontos que serão definidos pela equipe técnica, de acordo com a necessidade.

O laboratório conveniado deverá realizar:

1. Amostragem e conservação de solo conforme orientações do capítulo 6300 e 6310 do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas – CETESB, Normativas Brasileiras reconhecidas pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas ou normativas reconhecidas internacionalmente e suas respectivas alterações e/ou substituições. As coletas de amostras do material em questão poderão ser acompanhadas pelos técnicos da SEMA;

2. O local de amostragem será determinado pelo CONTRATANTE, cuja localização será no Município de Joinville/SC.
3. Fornecimento de material necessário para realizar a coleta do solo, lodo e sedimento, sendo estes devolvidos no término do contrato (exceto para os materiais consumíveis);
4. Emissão de laudos conclusivos;
5. As metodologias das análises praticadas pelo laboratório a ser contratado deverão ser executadas conforme recomendações da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, Métodos EPA (Série SW 864 e outras), bem como aquelas permitidas e que estejam em conformidade com a matriz analisada, compreendendo os valores limites estabelecido pela Resolução CONAMA 420/2009;
6. A coleta será realizada pela Contratada, ficando este responsável pelos materiais necessários para perfuração, amostragem, manuseio, preservação, acondicionamento e determinação de quantidade mínima necessária das amostras;
7. Os laudos analíticos conclusivos deverão ser emitidos tomando como base a Resolução CONAMA 420/2009 e suas alterações e/ou substituições;
8. Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo: identificação do local da amostragem, data e horário da coleta e entrada da amostra no laboratório, indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, os limites de quantificação para cada parâmetro analisado, VMP (Valor Máximo Permitido) conforme legislação vigente, os resultados dos brancos do método e rastreadores (“surrogates”), as incertezas de medição para cada parâmetro, ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (“Spike”), e cromatogramas (quando se aplicar ao método analítico);
9. O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado para tanto;
10. Os materiais para coleta e conservação de amostras de solo para análise dos parâmetros descritos na Tabela 4 deverão ser fornecidos pelo laboratório contratado;
11. Os parâmetros contratados para solos estão descritos na **Tabela 4 – Parâmetros físico-químicos, quantitativos e unidades de medida**;
12. Os resultados dos laudos deverão ser entregues até no máximo em 30 dias após o recebimento das amostras.

Para as amostragens, análises e controle de qualidade para caracterização e monitoramento do solo deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- Adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade;
- Realizar as análises físicas e químicas, utilizando-se metodologias que atendam às especificações descritas em normas reconhecidas internacionalmente;

Tabela 4 – Parâmetros físico-químicos, quantitativos e unidades de medida.

Parâmetro	Quantidade	Unidade	Limite de Detecção
Antimônio	16	mg/Kg	2
Arsênio Total	16	mg/Kg	15
Bário Total	16	mg/Kg	150

Cádmio Total	16	mg/Kg	1,3	
Chumbo Total	16	mg/Kg	72	
Cobre	16	mg/Kg	60	
Cobalto Total	16	mg/Kg	25	
Cromo Total	16	mg/Kg	75	
Molibdênio	16	mg/Kg	30	
Mercúrio Total	16	mg/Kg	0,5	
Níquel	16	mg/Kg	30	
Prata Total	16	mg/Kg	2	
Selênio Total	16	mg/Kg	5	
Vanádio Total	16	mg/Kg	1000	
Zinco	16	mg/Kg	300	
PCBs	16	mg/Kg	0,0003	
Clorobenzeno	16	mg/Kg	0,41	
1,2-Diclorobenzeno		mg/Kg	0,73	
1,3-Diclorobenzeno		mg/Kg	0,39	
1,4-Diclorobenzeno		mg/Kg	0,39	
1,2,3-Triclorobenzeno		mg/Kg	0,01	
1,2,4-Triclorobenzeno		mg/Kg	0,011	
1,3,5-Triclorobenzeno		mg/Kg	0,5	
1,2,3,4-Tetraclorobenzeno		mg/Kg	0,16	
1,2,3,5-Tetraclorobenzeno		mg/Kg	0,01	
1,2,4,5-Tetraclorobenzeno		mg/Kg	0,01	
1,1- Dicloroetano		16	mg/Kg	20
1,2- Dicloroetano			mg/Kg	0,075
1,1,1- Tricloroetano	mg/Kg		11	
Cloreto de Vinila	mg/Kg		0,003	
1,1 - Dicloroetano	mg/Kg		3	
1,2 - Dicloroetano - cis	mg/Kg		1,5	
Clorofórmio	mg/Kg		1,75	
Estireno	mg/Kg		0,2	
Benzeno	mg/Kg		0,03	
Etilbenzeno	mg/Kg		6,2	
Tolueno	mg/Kg		0,14	
Xileno	mg/Kg		0,13	
Tetracloroeto de Carbono	mg/Kg		0,17	
Tetracloroetano	mg/Kg		0,054	
Tricloroetano	mg/Kg		0,0078	
Cloreto de metileno	mg/Kg		0,018	
1,2 - Dicloroetano - trans	mg/Kg		4	
2-Clorofenol	16		mg/Kg	0,055
2,4-Diclorofenol		mg/Kg	0,031	
3,4-Diclorofenol		mg/Kg	0,051	
2,4,5-Triclorofenol		mg/Kg	0,11	
2,4,6-Triclorofenol		mg/Kg	1,5	
2,3,4,5-Tetraclorofenol		mg/Kg	0,092	
2,3,4,6-Tetraclorofenol		mg/Kg	0,011	
Pentaclorofenol		mg/Kg	0,16	
Cresól		mg/Kg	0,16	
Fenol		mg/Kg	0,2	

Dieldrin	16	mg/Kg	0,043
Aldrin		mg/Kg	0,003
Endrin		mg/Kg	0,001
DDT		mg/Kg	0,01
DDD		mg/Kg	0,013
DDE		mg/Kg	0,021
HCH beta		mg/Kg	0,011
HCH - gama		mg/Kg	0,001
Hexaclorobenzeno		mg/Kg	0,003
Benzo(a)antraceno		16	mg/Kg
Benzo(a)pireno	mg/Kg		0,052
Benzo(k)fluoranteno	mg/Kg		0,38
Benzo (g,h,i) perileno	mg/Kg		0,57
Naftaleno	mg/Kg		0,12
Criseno	mg/Kg		8,1
Dibenzeno(a,h)antraceno	mg/Kg		0,08
Indeno(1,2,3-cd)pireno	mg/Kg		0,031
Antraceno	mg/Kg		0,039
Fenantreno	mg/Kg		3,3
Dietilexil ftalato	16	mg/Kg	0,6
Dimetil ftalato		mg/Kg	0,25
Di-n-butil ftalato		mg/Kg	0,7

Nota.: O laboratório Contratado deverá realizar 16 amostragens de solos e sedimentos, com os materiais necessários para dragagem, amostragem, manuseio, preservação, acondicionamento e determinação de quantidade mínima necessária das amostras, além de estar incluso o custo referente à: emissão de laudos analíticos, coleta de amostras, deslocamento para a realização da amostragem e transporte das amostras, conforme especificado no Gupo 3 – Solo e Sedimentos.

III-Equipe Mínima:

A empresa licitante e o laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química, responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços serão prestados conforme a necessidade e a solicitação do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, sendo que estas solicitações são referentes a atendimentos à fiscalização, ao setor de licenciamento, denúncias e acidentes com cargas perigosas no que diz respeito ao lançamento de efluentes, tombamento/derramamento de carga perigosa, os quais são inestimáveis e não programados.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Serão entregues laudos das análises laboratoriais, onde deve constar no mínimo:

- A metodologia analítica aplicada;
- Local, data, hora e nome do responsável pela coleta;
- Data da entrega da amostra no laboratório e data da emissão do laudo;
- Resultado da análise, interpretação e comentários pertinentes.

O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado.

Os resultados dos laudos deverão ser entregues, dando prioridade a execução e liberação destes nos casos

de urgência/emergência, obedecidos os seguintes prazos:

- Ensaios para as amostras de água, em até 15 (quinze) dias úteis;
- Ensaios para as amostras de efluentes, em até 15 (quinze) dias úteis.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica.

VII-Local de execução dos serviços:

O local da amostragem será no Município de Joinville/SC, as análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos no laboratório contratado.

VIII-Dotação Orçamentária:

20.44000.44001.18.541.11.2.1224.971.3.3.90 - F.606

SISMMAM 02-001/2015

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - Laboratório de Monitoramento Ambiental.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, resultado da análise, interpretação e comentários pertinentes, endereços, dia e hora e enviá-los para Secretaria do Meio Ambiente e enviar na versão digital para o e-mail do laboratório até no máximo em 20 dias úteis após coletadas para a Água Superficial, Subterrânea e Efluentes; 45 úteis dias para Caracterização de Resíduos Sólidos e 30 dias úteis para Solo e Sedimentos, exceto em casos de urgência/emergência adotar prazo descrito neste termo de referencia.
- Os resultados dos laudos deverão ser entregues, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, nos seguintes prazos:
 - Os ensaios para as amostras de água, em até 15 (quinze) dias úteis;
 - Os ensaios para as amostras de efluentes, em até 15 (quinze) dias úteis.
- Manter durante a execução do contrato, todas as informações e resultados das análises realizadas.
- Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle e brancos), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.
- Executar fielmente o objeto do contrato dentro do padrão de qualidade.
- A contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material ou informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização a execução da prestação dos serviços, quando necessário.
- Executar, conforme a melhor técnica, os ensaios laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas previstas no Termo de Referência;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- Notificar a contratante sempre que observar problemas de qualquer natureza na execução dos serviços contratados.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Informar o laboratório com 48 horas de antecedência para coleta das amostras, indicando o local e os parâmetros a serem analisados, quando se tratar de coletas de rotina.

- Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse da contratante.
- Aprovar, quando necessário, as modificações das especificações previstas em contrato para realização dos serviços.
- Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato.
- Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os produtos entregues pelo contratada.
- Notificar a contratada sempre que observar problemas de qualquer natureza na execução dos serviços contratados.
- Em casos de ações de fiscalização informar o laboratório sobre os parâmetros a serem analisados e acompanhar a equipe de coleta durante os procedimentos.

XII-Condições Gerais (se houver):

12.1 Exigências Técnicas

Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos.

O Laboratório da SEMA enviará um técnico para vistoria e avaliação do programa de controle de qualidade interna do laboratório contratado, pois conforme Art. 19 da Resolução CONAMA nº 420/2009, do Art. 26 da Resolução CONAMA nº 430/2011, e no Art. 27 da Resolução CONAMA nº 454/2012. “Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente”.

A empresa contratada deverá apresentar as metodologias analíticas, limites de detecção de equipamentos, bem como os seus procedimentos operacionais que deverão ser encaminhados juntamente com as propostas comerciais e serão submetidas a avaliação para verificar se a matriz em questão e se os limites de leitura atendem aos valores mínimos de referência estabelecidos pela legislação para equipe técnica desta SECRETARIA.

12.2 Prazos

O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses contatos da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado mediante termo aditivo, com a devida aceitação das partes.

Os serviços deverão ser executados baseados na demanda de análises apresentado neste Termo de Referência, sendo o pagamento mensal proporcional ao serviço realizado.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 011/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2016, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/03/2016, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0235539** e o código CRC **88198AD1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.000339-4

0235539v9

Criado por [u38101](#), versão 9 por [u45656](#) em 03/03/2016 16:54:48.